

PREGÃO ELETRÔNICO

13/2023

CONTRATANTE (UASG)
(158378)**OBJETO**

Aquisição de aquisição de materiais e insumos pertinentes à área de manutenção predial.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 60.870,02**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 01/09/2023 às 08:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM / NÃOBaixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!**[A1] Comentário: NOTAS****EXPLICATIVAS – LEITURA OBRIGATÓRIA**

Os itens deste modelo de Edital, destacados em **vermelho itálico**, devem ser preenchidos ou adotados pelo órgão ou entidade pública licitante, de acordo com as peculiaridades do objeto da licitação e critérios de oportunidade e conveniência, cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições nos demais instrumentos da licitação, para que não conflitem.

Alguns itens receberam notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas referentes à licitação, que deverão ser suprimidas quando da finalização do documento. As atualizações feitas em relação ao modelo de edital anteriormente publicada estão destacadas em amarelo. Eventuais sugestões de alteração de texto do referido modelo de edital poderão ser encaminhadas ao e-mail:

cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

Os Órgãos Assessorados deverão manter as notas de rodapé dos modelos utilizados para a elaboração das minutas e demais anexos, a fim de que os Órgãos Consultivos, ao examinarem os documentos, estejam certos de que os modelos são os corretos. A versão final do texto, após aprovada pelo órgão consultivo, deverá excluir a referida nota.

Este modelo poderá ser adotado por todos os entes federados, conforme estabelece o inciso IV do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a realização das adequações eventualmente necessárias, sobretudo em virtude da possível existência de normas locais específicas, que poderão ser consideradas no caso concreto.

Se não for utilizado o sistema de registro de preços, exclua todas as disposições destacadas em azul. Se for adotado o SRP, mantenha tais cláusulas.

[A2] Comentário: Nota explicativa:

Os prazos mínimos mais comuns para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º dia útil da data de divulgação do edital de licitação no PNCP, serão de 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens, e 10 (dez) dias úteis, no caso de obras e serviços comuns. (Art. 55, I, a, e II, a, da Lei nº 14.133, de 2021). Esse prazo poderá, mediante decisão fundamentada, ser reduzido até a metade nas licitações realizadas pelo Ministério da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS (Art. 55, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021). Sempre é importante confirmar o prazo correto no art. 55 da Lei.

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
11. DOS RECURSOS	14
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17

EDITAL COMPRA

INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS CAMPUS JANUÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº13/2023

(Processo Administrativo nº23393.001495/2023-18)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais (IFNMG) Campus Januária, por meio do Coordenação de Compras, Contratos e Convênios, sediado na Fazenda São Geraldo, S/N, Km 06 - Bom Jardim - Januária/MG - CEP: 39480-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital..

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de Aquisição de aquisição de materiais e insumos pertinentes à área de manutenção predial conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. *A participação na licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

[A3] Comentário: Nota Explicativa:
Utilizar o dispositivo 2.5.1 apenas se houver itens com participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão do valor, conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006. Nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, não será aplicado esse tratamento diferenciado (I) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e (II) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima estabelecidos (art. 4º, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

[A4] Comentário: Nota explicativa: Conforme PARECER n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00006/2023/SGPP/CGU/AGU, "...considera-se de difícil superação que as cooperativas, mesmo sob a lógica da nova lei, venham a participar de modo geral dos certames licitatórios para prestar serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, cujas características encontram-se bem delineadas no artigo 6º, XVI, da Lei nº 14.133/2021, ou seja, em que modelo de execução contratual exija entre outros requisitos, que
a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;
c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos. Dessa forma, o art. 16 da Lei nº 14.133/2021 deve ser interpretado sistematicamente, de acordo com o arcabouço jurídico que envolve a matéria das Cooperativas, não tendo o condão de afastar a aplicabilidade do Termo de Conciliação firmado entre Ministério Público do Trabalho - MPT e a Advocacia Geral da União - AGU."

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, *para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021*, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da *Lei Complementar nº 123, de 2006* e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme *§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021*.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

[A5] Comentário: Nota explicativa: A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, nos termos do [art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#). No entanto, tal funcionalidade não está disponível ainda no sistema. Após a disponibilização e sendo essa a opção do órgão, utilizar a seguinte redação:
3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

[A6] Comentário: *Nota explicativa:* As previsões decorrem do funcionamento do sistema. Se o sistema for modificado para alterar essas possibilidades, as disposições supracitadas devem ser ajustadas.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

[A7] Comentário: *Nota explicativa:* O [artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), admite que o licitante utilize do sistema oficial para estabelecer previamente seus lances, inclusive o lance mínimo ou o maior percentual de desconto, de modo que o sistema automaticamente receba os lances sem a necessidade de inserção manual a cada lance. A utilização desse instrumento é uma faculdade oferecida ao licitante.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

[A8] Comentário: *Nota explicativa:* A cláusula 3.12.2 também é oriunda da [Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 \(art. 19, § 1º\)](#).

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

[A9] Comentário: Nota Explicativa:
Deve a autoridade adequar redação do item em conformidade ao objeto licitado e ao critério de julgamento já estabelecido no edital.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

[A10] Comentário: Nota Explicativa: O prazo de validade da proposta deve ser indicado no edital, em decorrência do disposto no [art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133, de 2021](#). Contudo, a Lei de Licitações não fixou esse prazo. Por isso, a Administração deverá fixar o prazo de acordo com as peculiaridades da licitação. Desde já, indicamos, como sugestão, o prazo de 60 (sessenta dias).

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

[A11] Comentário: Nota explicativa:
Conforme especificações do sistema operacional, a etapa de lances sempre acontece por item e os lances são enviados sempre por valor unitário.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de :

5.8.1. R\$ 0,50 (Cinqüenta centavos), para os itens nº 01-02-03-10-11-13-17- 20.

5.8.2. R\$ 0,2(Dois centavos), para os itens nº04- 05,-06 -14-15 e 19

5.8.3. R\$ 0,20(Vinte Centavos), para os itens nº07-08-12-16-21

5.8.4. R\$ 1,00(Um real) para os itens 09 e 18.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. [SICAF](#);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

[A12] Comentário: Nota explicativa: A recomendação de consulta a esses cadastros se dá à luz do [§ 4º do art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021](#), sem prejuízo da possibilidade, a critério do órgão respectivo, de consulta complementar a outros cadastros análogos, tais como os mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1. conter vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das

[A13] Comentário: Nota explicativa:
Se o regime é o de empreitada por preço unitário, cabe desclassificação em razão de custos unitários superiores aos orçados pela Administração, conforme [art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021](#), que expressamente se refere ao critério de aceitabilidade de preços unitário e global a **ser fixado no edital**, bem como pela definição de sobrepreço do art. 6º, LVI, que expressamente estabelece que esse pode ocorrer em relação ao preço unitário nesse regime. Assim, em princípio, é cabível estabelecer um critério próprio, conforme as peculiaridades do caso, que pode envolver os custos tidos como relevantes, eventual margem em relação ao preço de referência etc. A menção aos custos unitários tidos como relevantes acima é mera sugestão, podendo o órgão ou entidade estabelecer o critério que lhe parecer mais adequado tecnicamente.

Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

[A14] Comentário: Nota explicativa 1:
A decisão quanto à exigência de amostra e suas especificidades consta do Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de](#)

[29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **[INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO]** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópias autenticadas ou assinados eletronicamente.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. [\(IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º\)](#).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. [\(IN nº 3/2018, art. 7º, caput\)](#).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. [\(IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único\)](#).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

[A15] Comentário: Nota explicativa: O [artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), obriga a apresentação dessa declaração.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

[A16] Comentário: Nota explicativa:

Essa diligência é cabível no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos do edital. É o que ocorre, por exemplo, quando um atestado menciona genericamente que o licitante já executou objeto semelhante, mas o edital exige algum detalhe, tal como determinada medida. Não é caso de complementação a hipótese em que o atestado já traz informação precisa que inquestionavelmente indica capacidade inferior à exigida. Nesse sentido, aplica-se o PARECER n.

00006/2021/CNMLC/CGU/AGU, que, embora proferido sob a égide do Decreto nº 10.024/2019, está em consonância com a atual legislação.

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.ifnmg.edu.br/licitacoes-e-contratos-info>].

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

[A17] Comentário: Nota explicativa:
As infrações e penalidades dispostas nesse item se referem especialmente às disposições da licitação, ficando no contrato os regramentos inerentes à fase contratual.

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.januarua@ifnmg.edu.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

[A18] Comentário: Nota explicativa:
Conforme estabelece o [art. 158, §1º](#), quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

[A19] Comentário: Nota explicativa:
Conforme estabelece o [art. 156, §9º](#), essa disposição deverá indicar o respectivo ente federativo a que pertence o órgão ou entidade sancionadora.

[A20] Comentário: Nota Explicativa: É importante que sejam indicados os meios para a recepção das impugnações e pedidos de esclarecimentos.

[A21] Comentário: Nota Explicativa: A atribuição para concessão do efeito suspensivo foi conferida ao agente de contratação pelo [§ 2º do artigo 16 da IN SEGES nº 73, de 2022](#).

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.ifnmg.edu.br/licitacoes-e-contratos-info> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Fazenda São Geraldo, s/n, Estrada de Januária, km 06, Bairro Bom Jardim, Januária/MG, CEP 39480-000, Coordenação de Compras, Contratos e Convênios, nos dias úteis, no horário das 07h às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Januária-MG

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

Termo de Referência 11/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2023	158378-INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DO NORT DE MG/C. JANUÁR	BRUNO VIEIRA DA SILVA	18/08/2023 15:28 (v 5.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;		23393.001495/2023-18

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais e insumos pertinentes à área de manutenção predial e insumos para subsidiar o curso de Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis - projeto Energif, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Areia de praia, tipo: lavada, granulometria: grossa	216955	M³	100	R\$ 122,31	R\$ 12.230,80
2	Cal Hidratada, Aspecto Físico: Pó, Classificação: Ch3, Aplicação: Construção Civil, Cor: Branca, Características Adicionais: Alto Teor De Cálcio, Pouco Solúvel, Composição: Ca (Oh2). Prazo de validade mínimo na data de entrega: 70%do prazo restante após fabricação.	320920	Saco20 kg	50	R\$ 20,47	R\$ 1.023,63
3	Cimento CP-II E 32 / E-3250 quilos. Prazo de validade mínimo na data de entrega: 70% do prazo restante após fabricação.	327367	Saco50 kg	100	R\$ 44,01	R\$ 4.401,00

4	Tampa 1 módulo para condutele 3/4" com 1posto horizontal/vertical para sistema modular, produzido em alumínio para ser utilizado em conjunto com os módulos da Linha Lux ² da Marca tramontina. Devem ser obrigatoriamente da Marca Tramontina modelo que encaixa-se na linhaLUX ² . Justificativa para exigência de marca vide Termo de Referência do Edital. Tramontina Modelo: 56115040	470165	Und.	300	R\$ 4,82	R\$ 1.445,25
5	Parafuso para uso com Bucha de tamanho 8. Fabricado em aço comum zincado. Tipo: Fenda e philips chip. Dimensões:3,5 mm x 35mm. Possui cabeça chata philips. Cabeça do parafuso deve ter um diâmetro superior ao tamanho do furo da bucha para o qual foi destinado como conjunto. Com bucha S8.	472991	Und.	1000	R\$ 0,25	R\$ 245,60
6	Disjuntor Modular Monopolar 16A. Disjuntor Modular Termomagnético Padrão Iec Mini Din De Acordo Com As Normas (NBR Nm Iec 60898); (NBRIEC 60947-2); (EM 60947-2); (DIN VDE 0660 PART101); (NBR 5361); (OCP0004); (INMETRO); De 16A – Monopolar - Curva C –5 Ka ou superior e deve possuir certificação do INMETRO. Ref: Schneider_EZ9F33216Ou Equivalente.	392374	Und.	20	R\$ 7,63	R\$ 152,67
7	Disjuntor Modular Bipolar25A. Disjuntor Modular Termomagnético Padrão Iec Mini Din De Acordo Com As Normas (NBR Nm Iec 60898); (NBR IEC60947-2); (EM 60947-2);(DIN VDE 0660 PART 101);(NBR 5361); (OCP 0004);(INMETRO); De 25 A –Bipolar - Curva C – 5 Ka ou superior e deve possuir certificação do INMETRO. Ref:	452700	Und.	50	R\$ 33,67	R\$ 1.683,33

	Schneider_EZ9F33225Ou Equivalente.					
8	Disjuntor Modular Bipolar32A. Disjuntor Modular Termomagnético Padrão Iec Mini Din De Acordo Com As Normas (NBR Nm Iec 60898); (NBR IEC60947-2); (EM 60947-2);(DIN VDE 0660 PART 101);(NBR 5361); (OCP 0004);(INMETRO); De 32 A –Bipolar - Curva C – 5 Ka ou superior e deve possuir certificação do INMETRO. Ref: Schneider_EZ9F33232Ou Equivalente.	452699	Und.	10	R\$ 32,85	R\$ 328,50
9	Cabo PP Multivia. Cabo PP multivia 3x2,5mm ² de cobre flexível, têmpera mole, com encordoamento classe 4ou superior (flexível). As veias são isoladas com PVC - ti po PVC/D para70°C - torcidas entre si, formando o núcleo, a cobertura extrudada com Policloreto de Vinila (PVC) tipo ST 5 Isolamento de 500V. Nas cores Azul e Preta (Fase /Neutro) para a isolação interna e na cor preta para isolação externa. NBR NM 247-3 ; NBR 6245 ; NBR NM 60332-3-24 ; NBR 5111 ; NBR NM 280 e deve possuir certificação do INMETRO. Rolo de 100 metros.	363118	Rolo 100m	5	R\$ 591,37	R\$ 2.956,84
10	Cabo de cobre, flexível unipolar de 2,5 mm ² ,classe 4 ou 5, isolação em pvc/a, Antichama bwf-b, 1condutor, 450 /750 v, seção nominal 2,5 mm ² . Para tensões nominais até450/750 V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5 (flexíveis),dependendo do fabricante ou respectiva seção nominal, isolado com PVC, tipo PVC/A para 70°C,anti chama (BWF-B).Deverão ser compra dos porcentagem equivalentes do total dos rolos nas isolações de cor azul, cor verde, cor branca,	408494	Rolo100m	20	R\$ 192,17	R\$ 3.843,33

	cor vermelha, cor preta Deve atender as seguintes normas: NBR NM 247-3: 2002; NBR NM280:2011; NBR 5410:2004e deve possuir certificação do INMETRO. Ref: SINAPI1014, SIL, Copper Three ou similares. Rolo de 100metros.					
11	Cabo de cobre, flexível unipolar de 4,0 mm², classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, Antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 4 mm². Para tensões nominais até 450 /750 V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5 (flexíveis), dependendo do fabricante ou respectiva seção nominal, isolado com PVC, tipo PVC/A para 70°C, antichama (BWF-B). Deverão ser comprados porcentagem equivalentes do total dos rolos nas isolações de cor azul, cor verde, cor branca, cor vermelha, cor preta. Deve atender as seguintes normas: NBR NM 247-3: 2002; NBR NM 280:2011; NBR 5410:2004 e deve possuir certificação do INMETRO. Ref: SINAPI 1014, SIL, Copper Three ou similares. Rolo de 100 metros.	408495	Rolo100m	20	R\$ 258,27	R\$ 5.165,40
12	LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT, POTÊNCIA NOMINAL: 40W, TIPO BASE: E-27, TEMPERATURA DECOR: 6500 K	454051	Und.	300	R\$ 32,28	R\$ 9.682,60
13	LÂMPADA LED, POTÊNCIA NOMINAL: 65 W, TIPO BASE: E-27, FLUXO LUMINOSO: 5.800 LM, TEMPERATURA DECOR: 6500 K, VIDA MÉDIA: 15.000 H, FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 HZ, TEMPERATURA	446946	Und.	100	R\$ 99,12	R\$ 9.912,00
14	Módulo Tomada 2P+T. Módulo Tomada 2P+T de 10 A, Tensão máxima 250V, produzido na cor	457066	Und.	100	R\$ 5,71	R\$ 570,50

	Branca para ser utilizado em conjunto com as placas com suporte da Linha Lux ² da Marca tramontina. Fabricado em Plástico ABS. Suporte possui sistema de regulagem de posição para ajustes do conjunto à parede. Devem ser obrigatoriamente da Marca Tramontina modelo da linha LUX ² . Justificativa para exigência de marca vide Termo de Referência do Edital. Tramontina Modelo: 57115031.					
15	TOMADA, MODELO: SIMPLES, TIPO:FÊMEA, FORMATO CONTATO: 2P + T, COR CORPO: BRANCA, CORRENTE NOMINAL: 10 A, TENSÃO NOMINAL:250 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESPELHO 4" X 2", TIPO FIXAÇÃO: ENCAIXE	464825	Und.	100	R\$ 8,20	R\$ 819,67
Materiais para o curso de Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis						
16	Capacete com aba frontal e fita jugular com carneira. Especificações: Capacete V-GARD Aba Frontal Classe B (Tipo II)em polietileno de alta densidade, dupla suspensão PUSH KEY de fácil ajuste com jugularem tecido, tira de absorção de suor, produto com certificado INMETRO. Composto por casco em PEAD de alta densidade100% virgem, cinta/fita dupla em Poliamida, carneira em PEAD de baixa densidade e testeira absorvedora de suor produzida em Laminado de PVC atóxico revesti da com espuma multiperfurada de poliuretano.	343207	Und.	5	R\$ 53,97	R\$ 269,83
17	Cinto Segurança Paraquedista At 7015 A3a Acolchoado. Especificações: Cinturão de segurança do tipo paraquedista com 2 pontos de conexão; Cinturão abdominal integrado;	430352	Und.	5	R\$ 238,03	R\$1.190,13

	Conexão dorsal, uma argola inclinada, em aço. Conexão lateral, duas argolas inclinada, em aço utilizada para posicionamento; Confeccionado em espuma eva, localizada na região lombar; Confeccionado em material sintético, poliéster; Costuras Zig-Zag. Fivelas duplas de aço para ajustes nas pernas, suspensórios e cintura. Pontos de Ancoragem: 02; Ajustes: 05; Material Fibra Poliéster; Material Argolas e Fivelas Aço Carbono.					
18	Luva Isolante Alta Tensão Classe 00 = 2,5kv 500v Eletricista. Especificações: Características:• Classe da Luva: 00; Cor da marcação: Bege; Resistente ao Ozônio (O ³); Tensão de ensaio: 2,5KV; Tensão máxima de uso: 500V. Fabricada de acordo com às normas nbr 10622 /NBR 16295/ASTM D120. C.A.: 38.103/CA: 2178	338212	Par	10	R\$ 399,04	R\$3.990,35
19	Luvas de segurança para serviços gerais. Especificações: confeccionado em fios de algodão, vulcanizado de látex reforçado na palma e nos dedos. Características Gerais: Resistência térmica até 250°C; Alta aderência em trabalhos com umidade; Reforço entre o polegar e o indicador para maior resistência em movimentos de pinçamento; Dorso ventilado para melhor conforto térmico.	355664	Par	20	R\$ 5,64	R\$ 112,80
20	Trava-queda com fita /mosquetão para corda 12mm. Especificações: Dispositivo trava queda de segurança confeccionado em aço é composto por um mosquetão de aço com dupla trava abertura de 18mm, que é ligado a um prolongador de cadarço de material sintético (poliéster) na cor branca de 240mm. Sua extremidade fixa a carcaça do trava queda, o sistema de trava	312117	Und.	5	R\$ 142,46	R\$ 712,31

	quedas possui trava interna com estrias arredondadas e dupla trava do fechamento do corpo 01 de encaixe e outra de parafuso rosqueado. Deve ser utilizado com corda de poliamida de 12mm de diâmetro. Características técnicas: Abertura de gatilho: 18mm; Material trava-queda: aço carbono; Material prolongador: poliéster; Corda poliamida: 12mm; Resistência: 15KN.					
21	Colete Refletivo com bolso (Tipo Blusão). Colete de alta visibilidade para proteção do usuário, em locais onde necessitem de visualização diurna e noturna refletindo a luz com cores de alerta. Medidas: Largura: 64cm; altura: 72cm.	220531	Und.	5	R\$ 26,63	R\$ 133,15
Total					R\$ 60.870,02	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10727655000110-0-000005/2023

II) Data de publicação no PNCP: 29/09/2023 - 30/08/2023

III) Id do item no PCA: 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 49 - 73 - 47 - 60 - 61 - 64 - 533 - 656

IV) Classe/Grupo: 6145 - FIOS E CABOS ELÉTRICOS / 4240 - EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO / 5610 - MATERIAIS DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUÇÃO, A GRANEL /

V) Identificador da Futura Contratação: 158378-25/2022 / 158378-34/2022 / 158378-23/2022

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Os itens devem ser fornecidos de acordo com as exigências deste termo de referência em quantidades e datas determinada na nota de empenho.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Avaliar a necessidade da contratação e a possibilidade de reuso/redimensionamento ou aquisição pelo processo de desfazimento;

- VERIFICAR A NECESSIDADE DE CONTRATAR/ADQUIRIR;
- POSSIBILIDADE DE REUTILIZAR BEM OU REDIMENSIONAR SERVIÇO JÁ EXISTENTE;
- POSSIBILIDADE DE ADQUIRIR BEM PROVENIENTE DO DESFAZIMENTO;

4.1.2. Planejamento da contratação com parâmetros de sustentabilidade;

- ESCOLHER E INSERIR NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE APLICÁVEIS AO OBJETO CONTRATADO COM OBJETIVIDADE E CLAREZA;
- VERIFICAR A POSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO DESSES PARÂMETROS E A SUA DISPONIBILIDADE NO MERCADO;

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da marca Tramontina para o item 04 e item 14, Linha Lux², de acordo com as justificativas contidas neste Termo de Referência:

A indicação da marca em questão justifica-se pela incompatibilidade dos módulos e placas entre todas as fabricantes mais conhecidas no mercado. Devido à falta de padronização o módulo de uma fabricante não se encaixa no suporte de outra fabricante. Essa situação repete-se para todos os conjuntos de embutir de interruptores e tomadas existentes. Assim, a aquisição de um módulo ou suporte ou placa de marca diferente da exigida irá acarretar dano ao erário.

Neste sentido, essa modularização permite uma variedade de soluções desde que se possua os módulos adequados para isso. Essa versatilidade permite a troca ou nova instalação de um conjunto (de interruptor e/ou de tomada) sem ter previsto a compra desse conjunto, uma vez que o conjunto pode ser montado pelos módulos e suportes existentes.

Salienta-se que o almoxarifado da instituição possui módulos tomadas compatíveis com a marca almejada, e a escolha da marca tramontina auxiliará no uso destas peças.

Da exigência de catálogo

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, caso solicitado pela equipe da licitação para solucionar qualquer dúvida.

4.4. Poderá ser exigido catálogo para todos os itens contidos neste termo de referência;

Da exigência de amostra

4.5. Havendo dúvidas após análise do catálogo, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, **caso solicitado pela equipe da licitação**. Esta solicitação terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.6. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

a) Item 04 - Tampa 1 módulo para condutele 3/4" com 1 posto horizontal/vertical para sistema modular, produzido em alumínio, Linha Lux² da Marca tramontina;

b) Item 05 - Parafuso para uso com Bucha de tamanho 8. Fabricado em aço comum zincado. Tipo: Fenda e philips chip. Dimensões: 3,5mm x 35mm. Possui cabeça chata philips. Com bucha S8.

c) Item 14 - Módulo Tomada 2P+T. Módulo Tomada 2P+T de 10 A, Tensão máxima 250V, produzido na cor Branca para ser utilizado em conjunto com as placas com suporte da Linha Lux² da Marca tramontina.

d) Item 15 - TOMADA, MODELO:SIMPLES, TIPO:FÊMEA, FORMATO CONTATO:2P + T, COR CORPO:BRANCA, CORRENTE NOMINAL:10 A, TENSÃO NOMINAL:250 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESPELHO 4" X 2", TIPO FIXAÇÃO:ENCAIXE;

4.7. As amostras poderão ser entregues no endereço Fazenda São Geraldo, S/N Km 06 - Bom Jardim, Januária - MG, CEP 39480-000, no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.8. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.10. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) Compatibilidade com as especificações técnicas contidas no item 1- **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** deste termo de referência;

4.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.13. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.14. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.15. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do recebimento do empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos de dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Fazenda São Geraldo, S/N Km 06 - 39480-000 - Bom Jardim, Januária - MG, 39480-000

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual e Federal*, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Federal, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual e Federal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 60.870,02

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 60.870,02** (sessenta mil, oitocentos e setenta reais e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 20RL;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 170711;

IV) Elemento de Despesa: 339030-24/339030-26/339030-28;

V) Plano Interno: L0000P0100N;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNO VIEIRA DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 27/06/2023 às 15:43:12.

ANA PAULA CARDOSO DE ALMEIDA MIRANDA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 27/06/2023 às 16:47:34.

Estudo Técnico Preliminar 22/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23393.001495/2023-18

2. Descrição da necessidade

O objeto da contratação é a aquisição de materiais e insumos pertinentes à área de manutenção predial necessários ao desenvolvimento das atividades dos diversos setores do Campus Januária; oficina mecânica, marcenaria, manutenção hidráulica, elétrica e predial. Justifica-se para possibilitar a execução de pequenos reparos e manutenções corretivas e preventivas nos bens móveis e imóveis do Campus visando a preservação dos seus bens e suas estruturas físicas, com instalações adequadas e conservadas. Ressalta-se que a Administração do IFNMG campus Januária é responsável pela manutenção de sua estrutura física e seus bens, neste sentido uma grande parcela das atividades de reparos são realizadas por equipe interna.

Ademais, informamos que partes dos insumos pretendidos subsidiaram o curso de **Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis - projeto Energif**.

A contratação também justifica-se devido a urgência de compras de insumos na eminência de faltarem, fato este que atrapalhará os serviços nesta instituição.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Administração	Bruno Vieira da Silva
Coordenação de Administração	Ana Paula Cardoso de Almeida Miranda

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os itens devem ser fornecidos de acordo com as exigências do termo de referência em quantidades e datas estabelecidas. Os licitantes vencedores devem atentar-se para a entrega do material conforme modelo, marca, tamanho, dentre outras características aceitas na licitação, evitando-se atrasos na disponibilização dos itens à contratante motivados pela devolução de mercadorias em desconformidade com os empenhos. Os materiais devem ter identificação de fácil verificação das especificações aceitas na licitação, bem como, serem acondicionados em embalagens que garantam a sua cabal integridade, a logística deve garantir criteriosos cuidados de transporte, a fim de evitar a necessidade de substituição de itens contratados. Ressalta-se que deverão ser atendidos todos os critérios estabelecido em Termo de Referência relativos as especificações técnicas, embalagens e unidades de medidas dos itens; tais especificações foram planejadas de forma a garantir melhor armazenamento e distribuição, devendo ser atendidas pelos licitantes.

5. Levantamento de Mercado

Para subsidiar a planejamento da presente contratação analisou-se a última licitação similar realizada por esta instituição no ano de 2022, bem como contratações de outros órgãos e entidades, mediante consulta a outros

documentos licitatórios, com o objetivo de identificar e buscar novas metodologias, tecnologias, inovações e soluções de mercado, que melhor atendessem às necessidades e interesses da Administração Pública. Para contratação em análise foram identificadas duas soluções em potencial; no primeiro caso - a compra de material através de processo licitatório realizado pelo órgão; o segundo caso - a contratação de serviços de engenharia por empreitada global com fornecimento e instalação através de realização de licitação realizada pelo Órgão.

A compra de material através de processo licitatório realizado pelo órgão mostra-se viável, por tratar-se de serviços de baixa complexidade técnica e de baixa quantidade de mão de obra, situações estas totalmente dentro da realidade atual do quadro de pessoal e da demanda do IFNMG campus Januária.

6. Descrição da solução como um todo

Trata-se de compra de equipamentos e materiais de manutenção destinadas à execução de pequenos reparos e manutenções corretivas e preventivas nos bens móveis e imóveis do IFNMG campus Januária. A Compra classifica-se como necessária tendo em vista a crescente demanda de serviços preventivos e corretivos nas dependências antigas, bem como, as ampliações e adaptações que fazem-se necessário e para conservação de seus veículos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

HISTÓRICO DAS ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES SIMILARES

O histórico de compras de material para manutenção predial do Campus Januária no período de 2022 permite estimar seus quantitativos de compras para o ano de 2023, conforme tabela, de modo a manter uma margem de estoque mínimo com vistas a garantir a disponibilidade do material para uso até execução de nova compra.

Destaca-se que, conforme tabela 51 Projeção do Orçamento do IFNMG conforme Matriz Conif (Projeção conforme estimativa de Alunos-Equivalentes) do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2019-2023, aprovado pela resolução CONSUP nº 59, de 13 de dezembro de 2018 há uma estimativa de crescimento das matrículas de alunos-equivalentes no percentual anual de 2%. Como consequência deste crescimento pressupõe-se um aumento no consumo destes materiais, necessários para realização de pequenos reparos e adaptações nas dependências do Campus Januária, visando a preservação das estruturas físicas e consequente melhoria da qualidade dos serviços prestados aos discentes e sociedade em geral.

Destaca-se que foi realizado o Pregão Pregão Eletrônico Nº 38/2022 Pregão 22/2022 processo SEI 23393.003824 /2022-84, entretanto tendo em vista o uso intensivo dos insumos, os estoques destes estão em plena baixa.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO PROVÁVEL	VALOR TOTAL PROVÁVEL	FORMA DE ENTREGA
01	Areia de praia, tipo: lavada, granulometria: grossa	M³	100	122,31	12.230,80	ENTREGA ÚNICA
02	Cal Hidratada, Aspecto Físico: Pó, Classificação: Ch3, Aplicação: Construção Civil, Cor: Branca, Características Adicionais: Alto Teor De Cálcio, Pouco Solúvel, Composição: Ca (Oh2). Prazo de validade mínimo na data de entrega: 70% do prazo restante após fabricação.	Saco 20 kg	50	20,47	1.023,63	ENTREGA ÚNICA

03	Cimento CP-II E 32 / E-32 50 kilos. Prazo de validade mínimo na data de entrega: 70% do prazo restante após fabricação.	SC 50 Kg	100	44,01	4.401,00	ENTREGA ÚNICA
04	Tampa 1 módulo para condutele 3/4" com 1 posto horizontal/vertical para sistema modular, produzido em alumínio para ser utilizado em conjunto com os módulos da Linha Lux² da Marca tramontina . Devem ser obrigatoriamente da Marca Tramontina modelo que encaixa-se na linha LUX ² . Justificativa para exigência de marca vide Termo de Referência do Edital. Tramontina Modelo: 56115040	Und	300	4,82	1.445,25	ENTREGA ÚNICA
05	Parafuso para uso com Bucha de tamanho 8. Fabricado em aço comum zincado. Tipo: Fenda e philips chip. Dimensões: 3,5mm x 35mm. Possui cabeça chata philips. Cabeça do parafuso deve ter um diâmetro superior ao tamanho do furo da bucha para o qual foi destinado como conjunto. Com bucha S8 .	Und	1000	0,29	290,23	ENTREGA ÚNICA
06	Disjuntor Modular Monopolar 16A. Disjuntor Modular Termomagnético Padrão Iec Mini Din De Acordo Com As Normas (NBR Nm Iec 60898); (NBR IEC 60947-2); (EM 60947-2); (DIN VDE 0660 PART 101); (NBR 5361); (OCP 0004); (INMETRO); De 16 A – Monopolar - Curva C – 5 Ka ou superior e deve possuir certificação do INMETRO. Ref: Schneider_EZ9F33216 Ou Equivalente.	Und	20	7,63	152,67	ENTREGA ÚNICA
07	Disjuntor Modular Bipolar 25A. Disjuntor Modular Termomagnético Padrão Iec Mini Din De Acordo Com As Normas (NBR Nm Iec 60898); (NBR IEC 60947-2); (EM 60947-2); (DIN VDE 0660 PART 101); (NBR 5361); (OCP 0004); (INMETRO); De 25 A – Bipolar - Curva C – 5 Ka ou superior e deve possuir certificação do INMETRO. Ref: Schneider_EZ9F33225 Ou Equivalente.	Und	50	33,67	1.683,33	ENTREGA ÚNICA
08	Disjuntor Modular Bipolar 32A. Disjuntor Modular Termomagnético Padrão Iec Mini Din De Acordo Com As Normas (NBR Nm Iec 60898); (NBR IEC 60947-2); (EM 60947-2); (DIN VDE 0660 PART 101); (NBR 5361); (OCP 0004); (INMETRO); De 32 A – Bipolar - Curva C – 5 Ka ou superior e deve possuir certificação do INMETRO. Ref: Schneider_EZ9F33232 Ou Equivalente.	Und	10	32,85	328,50	ENTREGA ÚNICA
09	Cabo PP Multivia. Cabo PP multivia 2x2,5mm ² de cobre flexível, têmpera mole, com encordoamento classe 4 ou superior (flexível). As veias são isoladas com PVC - tipo PVC/D para 70°C - torcidas entre si, formando o núcleo, a cobertura extrudada com Policloreto de Vinila (PVC) tipo ST 5 Isolamento de 500V. Nas cores Azul e Preta (Fase/Neutro) para a isolamento interna e na cor preta para isolamento externa. NBR NM 247-3 ; NBR 6245 ; NBR NM 60332-3-24 ; NBR 5111 ; NBR NM 280 e deve possuir certificação do INMETRO. Rolo de 100 metros.	Rolo 100m	5	591,37	2.956,84	ENTREGA ÚNICA

10	Cabo de cobre, flexível unipolar de 2,5 mm ² , classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, Antichama bwf-b, 1 condutor, 450 /750 v, seção nominal 2,5 mm ² . Para tensões nominais até 450/750 V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, tempera mole, encordoamento classe 4 ou 5 (flexíveis), dependendo do fabricante ou respectiva seção nominal, isolado com PVC, tipo PVC/A para 70°C, antichama (BWF-B). Deverão ser comprados porcentagem equivalentes do total dos rolos nas isolações de cor azul, cor verde, cor branca, cor vermelha, cor preta Deve atender as seguintes normas: NBR NM 247-3:2002; NBR NM 280:2011; NBR 5410:2004 e deve possuir certificação do INMETRO. Ref: SINAPI 1014, SIL, CopperThree ou similares. Rolo de 100 metros.	Rolo 100m	20	178,63	3.572,50	ENTREGA ÚNICA
11	Cabo de cobre, flexível unipolar de 4,0 mm ² , classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, Antichama bwf-b, 1 condutor, 450 /750 v, seção nominal 4 mm ² . Para tensões nominais até 450/750 V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, tempera mole, encordoamento classe 4 ou 5 (flexíveis), dependendo do fabricante ou respectiva seção nominal, isolado com PVC, tipo PVC/A para 70°C, antichama (BWF-B). Deverão ser comprados porcentagem equivalentes do total dos rolos nas isolações de cor azul, cor verde, cor branca, cor vermelha, cor preta. Deve atender as seguintes normas: NBR NM 247-3:2002; NBR NM 280:2011; NBR 5410:2004 e deve possuir certificação do INMETRO. Ref: SINAPI 1014, SIL, CopperThree ou similares. Rolo de 100 metros.	Rolo 100m	20	258,27	5.165,40	ENTREGA ÚNICA
12	LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL:BIVOLT, POTÊNCIA NOMINAL:40 W, TIPO BASE:E-27, TEMPERATURA DE COR:6500 K	Und.	300	32,28	9.682,60	ENTREGA ÚNICA
13	LÂMPADA LED, POTÊNCIA NOMINAL:65 W, TIPO BASE:E-27, FLUXO LUMINOSO:5.800 LM, TEMPERATURA DE COR:6500 K, VIDA MÉDIA: 15.000 H, FREQUÊNCIA NOMINAL:60 HZ, TEMPERATURA	Und	100	99,12	9.912,33	ENTREGA ÚNICA
14	Módulo Tomada 2P+T. Módulo Tomada 2P+T de 10 A, Tensão máxima 250V, produzido na cor Branca para ser utilizado em conjunto com as placas com suporte da Linha Lux ² da Marca tramontina. Fabricado em Plástico ABS. Suporte possui sistema de regulagem de posição para ajustes do conjunto à parede. Devem ser obrigatoriamente da Marca Tramontina modelo da linha LUX ² . Justificativa para exigência de marca vide Termo de Referência do Edital. Tramontina Modelo: 57115031.	Und	100	6,76	675,50	ENTREGA ÚNICA
	TOMADA, MODELO:PADRÃO BRASILEIRO, FORMATO CONTATO:2P + T, COR CORPO: BRANCA, CORRENTE NOMINAL:10 A, TENSÃO NOMINAL:250 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM ESPELHO, NORMAS TÉCNICAS: NBR 14136, APLICAÇÃO:REDE ELÉTRICA, TIPO FIXAÇÃO:ENCAIXE	Und	100	8,20	819,67	ENTREGA ÚNICA
Materiais para o curso de Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis						

15	Capacete com aba frontal e fita jugular com carneira. Especificações: Capacete V-GARD Aba Frontal Classe B (Tipo II) em polietileno de alta densidade, dupla suspensão PUSH KEY de fácil ajuste com jugular em tecido, tira de absorção de suor, produto com certificado INMETRO. Composto por casco em PEAD de alta densidade 100% virgem, cinta/fita dupla em Poliamida, carneira em PEAD de baixa densidade e testeira absorvedora de suor produzida em Laminado de PVC atóxico revestida com espuma multiperfurada de poliuretano.	Und.	5	40,55	202,75	ENTREGA ÚNICA
16	Cinto Segurança Paraquedista Acolchoado. Especificações: Cinturão de segurança do tipo paraquedista com 2 pontos de conexão; Cinturão abdominal integrado; Conexão dorsal, uma argola inclinada, em aço. Conexão lateral, duas argolas inclinadas, em aço utilizada para posicionamento; Confeccionado em espuma eva, localizada na região lombar; Confeccionado em material sintético, poliéster; Costuras Zig-Zag. Fivelas duplas de aço para ajustes nas pernas, suspensórios e cintura. Pontos de Ancoragem: 02; Ajustes: 05; Material Fibra Poliéster; Material Argolas e Fivelas Aço Carbono.	Und.	5	238,03	1.190,13	ENTREGA ÚNICA
17	Luva Isolante Alta Tensão Classe 00 = 2,5kv 500v Eletricista. Especificações: Características:• Classe da Luva: 00; Cor da marcação: Bege; Resistente ao Ozônio (O ³); Tensão de ensaio: 2,5KV; Tensão máxima de uso: 500V. C.A.: 38.103	Par	10	399,04	3.990,35	ENTREGA ÚNICA
18	Luvas de segurança para serviços gerais. Especificações: confeccionado em fios de algodão, vulcanizado de látex reforçado na palma e nos dedos. Características Gerais: Resistência térmica até 250°C; Alta aderência em trabalhos com umidade; Reforço entre o polegar e o indicador para maior resistência em movimentos de pinçamento; Dorso ventilado para melhor conforto térmico.	Par	20	5,64	112,80	ENTREGA ÚNICA
19	Trava-queda com fita/mosquetão para corda 12mm. Especificações: Dispositivo trava queda de segurança confeccionado em aço é composto por um mosquetão de aço com dupla trava abertura de 18mm, que é ligado a um prolongador de cadarço de material sintético (poliéster) na cor branca de 240mm. Sua extremidade fixa a carcaça do trava queda, o sistema de trava quedas possui trava interna com estrias arredondadas e dupla trava do fechamento do corpo 01 de encaixe e outra de parafuso rosqueado. Deve ser utilizado com corda de poliamida de 12mm de diâmetro. Características técnicas: Abertura de gatilho: 18mm; Material trava-queda: aço carbono; Material prolongador: poliéster; Corda poliamida: 12mm; Resistência: 15KN.	Und.	5	142,46	712,31	ENTREGA ÚNICA

20	Colete Refletivo com bolso (Tipo Blusão). Colete de alta visibilidade para proteção do usuário, em locais onde necessitem de visualização diurna e noturna refletindo a luz com cores de alerta. Medidas: Largura: 64cm; altura: 72cm.	Und.	5	20,14	115,64	ENTREGA ÚNICA
TOTAL					R\$ 60.6	

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 45.971,17

A contratação tem seu valor estimado em R\$ **60.664,22** (Sessenta mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos). Para levantamento de preços foi considerado o disposto no Art. 5º da IN 73/2020. Realizando pesquisas de preços nos diversos meios disponíveis a saber: painel de preços do governo federal, pesquisa em sites especializados e envio de solicitação de orçamento aos comerciantes locais.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala. Através da análise do objeto esta equipe de planejamento considerou não haver justificativa para o agrupamento dos itens assim os mesmos deverão ser licitados individualmente visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas garantindo um melhor aproveitamento dos produtos disponíveis no mercado e como consequência a ampliação da competitividade e economia.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Ainda não foi realizada licitação para aquisição de materiais de manutenção, marcenaria e oficina mecânica no ano de 2023.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra respaldo Institucional no Planejamento Estratégico da Instituição devido a sua natureza e finalidade. Visto se tratar de materiais essenciais para manutenção das estruturas físicas do Campus Januária, mantendo sua estrutura física em boas condições, adequadas e conservadas auxiliando assim no bom andamento das atividades dos servidores.

Destaca-se dentre as diretrizes da política de gestão preconizado no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2019-2023 a *"adequação da infraestrutura frente às demandas acadêmicas da atualidade"*.

Deste modo a presente contratação visa a adequação de suas estruturas para melhoria das atividades da Instituição.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se com esta contratação possibilitar a realização de manutenção e consequente preservação das estruturas físicas e vias de circulação do IFNMG campus Januária e seus bens móveis, bem como, melhor adequação dos espaços acadêmicos para realização das atividades de ensino, pesquisa e extensão. Os materiais solicitados são fundamentais para execução das manutenções prediais necessárias e/ou solicitadas, oportunizando assim, a

melhoria da qualidade dos serviços prestados aos componentes da instituição e sociedade em geral. A compra dos materiais para realização das manutenções pelo próprio Órgão também proporciona melhor aproveitamento dos recursos financeiros, visto que a licitação para contratação de empresa para realização dos serviços de manutenção tem maiores custos para a Administração.

13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de adequações no ambiente institucional para compatibilidade com a aquisição. Entretanto considerando que os materiais são para uso exclusivo de trabalhadores de áreas específicas, cabe destacar que os mesmos são matérias primas para as atividades de manutenção predial, deste modo é necessária a existência de profissionais na área da construção civil (pedreiro, bombeiro hidráulico, dentre outros) contratados através de processo Licitatório de serviços continuados de manutenção (Terceirização), realizado pelo IFNMG campus Januária, para execução das atividades.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação de materiais de manutenção predial para o IFNMG campus Januária está totalmente alinhada ao campo da construção civil, e este campo possui uma preocupação histórica com os resíduos sólidos gerados pelas diversas etapas pertencentes a este segmento. A poluição sonora também é um dos males gerados por esta área. O mau dimensionamento da quantidade de materiais e uso inadequado de recursos hídricos e energéticos pode vir a gerar um desperdício deste bens. Bem como, expõe os usuários das instalações à diversos riscos. Medidas para sanar riscos ambientais:

- 1 - A presente instituição de ensino possui em sua estrutura o curso de engenharia civil, desta forma, apresenta-se como uma potencial maneira de criar mecanismos diversos de gerenciamento de resíduos sólidos associando estes a projetos de ensino, pesquisa e extensão;
- 2 - Dar preferência a compra de produtos sustentáveis, quando possível, verificando-se conforme cadastro CATMAT;
- 3 - Adotar práticas de redução de resíduos, reutilização de materiais, dentre outros;
- 4 - Criar e fomentar a gestão integrada de resíduos da construção civil de forma a proporcionar benefícios de ordem educacional, social, econômica e ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante das justificativas expostas nos estudos preliminares, verifica-se a necessidade da contratação dos itens solicitados, por serem primordiais a manutenção e conservação das estruturas físicas do IFNMG Campus Januária, não havendo inviabilidade técnica, legal ou de natureza Institucional para sua contratação. Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNO VIEIRA DA SILVA

Membro da comissão de contratação

ANA PAULA CARDOSO DE ALMEIDA

Membro da comissão de contratação